



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE CONTRATO Nº04

PREGÃO Nº 02/2020

PROCESSO Nº016/2020

Termo de Contrato de aquisição de compra e venda de gasolina aditivada, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU/RS**, e a Empresa **RAFAEL BETTIN DA FONSECA**

NOME E QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU,

Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 90.320.847/0001-46, com sede na cidade de Canguçu/RS, na Rua General Osório, 979, neste ato representado por seu Presidente Rubens Angelin de Vargas, CPF: 350792580-04

CONTRATADA: Rafael Bettin da Fonseca. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.807.863/0001-09, com sede na Avenida 20 de setembro Nº 488 na cidade de Canguçu, adiante denominada simplesmente **VENDEDORA**, neste ato representada pelo seu representante legal Sr Rafael Bettin da Fonseca

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, mediante Licitação, na modalidade de “**Pregão Presencial**”, tipo **menor preço global**, sob o nº 02/2020, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no Edital e pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula Primeira: Aquisição de **SEIS** mil litros de gasolina aditivada, a serem fornecidos pela CONTRATADA para abastecimento do automóvel Spin, Placa IZM6J05 de propriedade da Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu/RS.

DA ENTREGA:

Cláusula Segunda: A CONTRATADA se obriga a entregar e abastecer, em estabelecimento localizado dentro do perímetro urbano da cidade de Canguçu/RS, conforme a necessidade do CONTRATANTE a quantidade de litros solicitada necessária ao abastecimento do veículo de propriedade da Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu/RS.,

PREÇO – PAGAMENTO – REVISÃO:

Cláusula Terceira: O preço total do fornecimento ora contratado é de **R\$: 24.540,00** a ser pago na sede do COMPRADOR, no município de Canguçu/RS. A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal referente a quantidade fornecida, e o pagamento será efetuado após a apresentação da(s) referida(s) nota(s) fiscal(is) correspondente aos litros fornecidos, observando-se sempre o estipulado pelo art. 5º da lei federal nº8.666/93. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 0,5%(zero virgula **cinco** por cento) ao mês até a data do pagamento e correção monetária pelo índice do IGPM do mês anterior, pro rata dia, desde que o atraso seja superior a cinco dias.

Parágrafo Único: Ocorrendo o descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais ou o combustível estiver sendo entregue em desconformidade com as normas técnicas, será imposta uma



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

multa contratual de R\$: 200,00(duzentos reais) por dia, até que sejam corrigidas as irregularidades, sem prejuízo de eventuais outras sanções indenizatórias cabíveis a espécie.

Cláusula Quarta: Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, o comprador poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, Inciso II, letra “d”, da lei federal nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da CONTRATADA.

Cláusula Quinta: O presente contrato poderá ser alterado com base na lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, respeitando o direito da CONTRATADA.

Parágrafo Único: O descumprimento das cláusulas assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação por escrito, tendo a parte inadimplente o prazo de cinco dias para alegar o que entender de direito.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Cláusula Sexta: Os serviços serão fiscalizados por Jary Vitória Alves –Procurador Jurídico da Câmara.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes da aquisição de combustível serão atendidas pela dotação orçamentária própria da Câmara,

01.01 – Câmara Municipal de Vereadores

Atividade: 2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas

Categoria Econômica: 3 – Despesa Corrente

Natureza da Despesa: 3.3.90.30– Material de consumo

Rubrica: 3.3.90.30.01.00.00 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

DA OBRIGAÇÃO:

Cláusula Oitava: Fica a CONTRATADA obrigada a colocar a disposição do CONTRATANTE todos os equipamentos necessários para o abastecimento do veículo inclusive nos sábados, domingos e feriados.

DO FORO:

Cláusula Nona: As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Canguçu/RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em três vias, de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Canguçu, 30 de abril de 2020

.....
Vendedor

.....
Comprador

Testemunhas:
CPF:

.....
CPF: